

Artigo 5.º

Forma de acesso ao serviço

1 — Para aceder ao serviço, “Santa Cruz Ajuda” — Pequenas Reparações ao Domicílio, os munícipes interessados terão que inscrever-se na Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, mediante apresentação de identificação (Cartão de cidadão ou BI e NIF) e ainda um dos seguintes documentos:

- a) Comprovativo da situação de pensionista;
- c) Comprovativo de doença permanente incapacitante;
- d) Comprovativo de que é carenciado;

2 — O Rendimento *per capita* do agregado familiar das pessoas que se encontrem nas condições previstas no artigo 4.º n.º 1 alínea d), não poderá ultrapassar um salário mínimo Regional.

Artigo 6.º

Crítérios de intervenção

Os pedidos são analisados segundo a seguinte ordem de importância:

- 1.º Aqueles que pelas suas características apresentem maior gravidade e risco, quer ao utente que está a solicitar o serviço, quer a terceiros.
- 2.º Todos os outros pedidos serão respondidos pela ordem de entrada no serviço.

Artigo 7.º

Tipologia de Intervenção

1 — As reparações a realizar são exclusivamente de conservação ou reparação e abrangem as seguintes áreas:

- a) Reparação de portas e janelas;
- b) Substituição de vidros partidos;
- c) Reparação de fechaduras e fechos
- d) Reparação do sistema elétrico
- e) Reparação de instalações sanitárias.
- f) Reparação de coberturas;
- g) Desobstrução de tubos de queda;
- h) Reparação de infiltrações;
- i) Reparação de fissuras e pinturas em paredes e tetos;
- j) Reparação de aba teto, rodapé, guarnições e soalhos;
- k) Reparação de pavimentos cerâmicos e azulejos em parede
- l) Substituição de canalizações;
- m) Outras pequenas reparações de natureza idêntica às referidas nas alíneas anteriores e que se enquadrem no espírito do presente Regulamento.

2 — Além dos trabalhos referidos no número anterior, em casos excecionais e devidamente autorizados, podem realizar-se outros serviços, tais como:

- Transporte de materiais (inertes, entulhos, monos)

Artigo 8.º

Apreciação e decisão

1 — A apreciação e a decisão de que os concorrentes aos apoios se encontram nas condições estabelecidas no presente Regulamento serão efetuadas pela Câmara Municipal, com base em informação prévia elaborada pelos serviços da Edilidade.

2 — Nos casos, em que as intervenções revistam carácter de urgência, poderá a decisão referida no número anterior, ser tomada pelo Presidente da Câmara, a qual fica sujeita a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal realizada após a sua prática.

Artigo 9.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões sobre a interpretação do presente regulamento, são da competência da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Uso indevido do “Santa Cruz Ajuda” — Pequenas Reparações ao Domicílio

1 — O uso indevido ou abusivo do “Santa Cruz Ajuda” — Pequenas Reparações ao Domicílio, ou a comunicação de dados falsos para a sua obtenção, fazem incorrer o utente em responsabilidade civil e criminal.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se uso indevido ou abusivo, toda a utilização em desconformidade com o âmbito, objeto e requisitos estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Alberto da Silva Pereira*.

206599941

FREGUESIA DE MIRA SINTRA**Aviso n.º 16995/2012****Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho, 1 assistente administrativo e 1 assistente operacional, conforme caracterização do mapa de pessoal.**

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 1,3 e 4 do artigo 7.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 6 de abril e tendo a Freguesia de Mira Sintra, presente a dispensa temporária de obrigatoriedade da consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conforme informação extraída das FAQ da DGAEF, torna-se público que, por deliberação da Freguesia de Mira Sintra na sua reunião de 11 de setembro de 2012, ratificada pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 27 de setembro de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso do *Diário da República*, os procedimentos concursais comuns na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico e de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional.

2 — Local de Trabalho: Secretaria da Freguesia de Mira Sintra e área da freguesia.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref.ª A) o posto de trabalho de assistente técnico corresponde ao exercício de funções previstas na categoria de assistente técnico, cuja área de atividade se desenrola no âmbito das funções de assistente administrativo competindo-lhe designadamente: arquivo, expediente, atendimento público e telefónico, registos contabilísticos, registo e licenciamento de canídeos, realização de serviço externo, emissão de atestados e declarações e trabalhos criativos de publicidade.

Ref.ª B) o posto de trabalho de assistente operacional corresponde ao exercício de funções previstas na categoria de assistente operacional — cuja área de atividade se desenrola no âmbito das funções previstas na lei, competindo-lhe designadamente: Assegurar a conservação e limpeza de espaços exteriores, manutenção e conservação das zonas verdes, realizar tarefas de arrumação e distribuição, apoio às práticas desportivas e culturais, transporte de pessoal, conservação e construção de calçadas, pinturas de exteriores.

Nível habilitacional exigido:

Ref.ª A) 12.º ano de escolaridade, conforme alínea b), n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

Ref.ª B) escolaridade obrigatória conforme alínea a), n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

4 — A remuneração será determinada com base do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008. De 27 de fevereiro. O posicionamento dos trabalhadores a recrutar será:

Ref.ª A) posição 1, nível remuneratório 5; Ref.ª B) posição 1, nível remuneratório 1.

5 — Requisitos legais de admissão:

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe a desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido a lei de vacinação obrigatória.

6 — Âmbito do Recrutamento:

6.1 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, conjugado com a alínea g), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6.2 — Nos termos da alínea l), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

7 — Forma, prazo e local para apresentação de candidaturas:

7.1 — Forma: As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na secretaria da Freguesia de Mira Sintra, conselho de Sintra.

7.2 — Prazo: O prazo de entrega para as candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.3 — Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Freguesia de Mira Sintra e entregues pessoalmente na secretaria, durante as horas normais de expediente, das 9h às 12h30 m e das 13h30 m às 17h, ou através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Freguesia de Mira Sintra, Av. Timor Loro Sae, n.º 10 loja 14, Mira Sintra 2735-593 Cacém.

7.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

8 — Apresentação de documentos:

8.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias (com indicação de classificação final do 12.º Ano (Ref: A) ou escolaridade obrigatória (Ref: B));

b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do número de identificação fiscal;

c) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado onde deve constar:

Identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional, devendo para o efeito anexar fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que tem, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos, a posição remuneratória que detém e a atividade que executa.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 5 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais fatos constante na candidatura.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valorização final de cada método, desde que solicitem, por escrito.

10 — Os Métodos de Seleção: os previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alteradas e republicadas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril de 2011: prova de conhecimentos — ponderação 20 %; avaliação curricular — ponderação 30 % e entrevista de avaliação de competências — ponderação 50 %.

$$VF = PC (20 \%) + AC (30 \%) + EAC (50 \%)$$

10.1 — A prova escrita de conhecimentos:

A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas e terá uma duração de 50 minutos, com possibilidade de consulta aos diplomas legais.

10.1.1 — Programa de prova de conhecimentos:

Regime jurídico de funcionamento dos órgãos da autarquia; regime de vinculação, de carreiras e de remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas; estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas; regime de contrato de trabalho em funções públicas.

Legislação a consultar:

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; Lei n.º 169/99, de 18 de setembro; Lei n.º 159/99, de 14 de setembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro e Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

PC = Prova de conhecimentos — ponderação 20 %

AC = Avaliação curricular — ponderação 30 %

10.1.2 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitações académicas ou cursos equiparados, formação profissional e experiência profissional.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = HA \times 30 \% + FP \times 30 \% + EP \times 40 \%$$

AC = HA (habilitação académica ou profissional) \times 30 % + FP (formação profissional) \times 30 % + EP (experiência profissional) \times 40 %.

10.1.3 — A entrevista de avaliação das competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente:

Ref. A) Realização e orientação para resultados; orientação para o serviço público; conhecimentos e experiência; organização e método de trabalho; adaptação e melhoria contínua; trabalho de equipa e cooperação.

Ref. B) Orientação para o serviço público; conhecimentos e experiência; relacionamento interpessoal; otimização de recursos; e orientação para a segurança.

EAC = Entrevista de avaliação de competências — ponderação 50 %

11 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

12 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 14-A/2011, de 6 de abril.

13 — Por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de seleção de acordo com o preceituado no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c), ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do código do procedimento administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c), ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalará e efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente,

afixada na secretaria da referida freguesia. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível na secretaria da referida freguesia, sita na Av. Timor Loro Sae, n.º 10 loja 14, em Mira Sintra.

18 — Composição do júri dos concursos — Ref.ª A) assistente técnico e Ref.ª B) assistente operacional.

Presidente — Rui Pedro Miranda Pinto; vogais efetivos: Anabela Carreira e Fátima Bento; vogais suplentes — Albertina Santos e Paulo Fraga.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

19 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 9.º, e por remissão, do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Freguesia de Mira Sintra, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 25 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no Diário da República), na Página eletrónica desta freguesia e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6 de dezembro de 2012. — O Presidente, *Rui Pedro Miranda Pinto*.
306587645

FREGUESIA DE VAIAMONTE

Aviso n.º 16996/2012

1 — Para efeitos do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro adaptado pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público, que por deliberação da Junta de Freguesia de Vaiamonte, em reunião de 26 de maio de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para a contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira /categoria de assistente operacional (Serviços Gerais), previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Vaiamonte.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro alterado e republicado pela Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro (CPA), Lei n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro.

3 — Descrição sumária das funções: Assistente Operacional (Serviços Gerais): As funções a desempenhar serão as constantes no anexo citado alínea c), n.º 1, do artigo 49.º ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, Assegura a limpeza e conservação das instalações; colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxilia a execução de cargas e descargas, realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

Nos termos do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de fevereiro a caracterização dos postos de trabalho supra, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha a qualificação profissional que não impliquem desvalorização profissional.

4 — De acordo com a informação da DGAEP, ofício n.º 1188 de 24 de abril 95/DGDRH/2012, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade da consulta, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

5 — Nos termos do despacho conjunto do Ministro-adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, n.º 373/2000, de 31 de março, «em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

6 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

7 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

8 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, na página eletrónica deste Município e no jornal de expansão nacional.

9 — Local de trabalho: Área da Freguesia de Vaiamonte.

10 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados a partir da data da homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna), nos termos do n.º 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 — Requisitos gerais de admissão, ser detentor até à data limite para a apresentação das candidaturas dos requisitos enunciados no artigo 8.º, da LVCR nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) 18 anos completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento da lei de vacinação obrigatória.

11.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, que reúnem os referidos requisitos.

11.2 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

12 — Requisito Habilitacional: Assistente Operacional (Serviços Gerais) — Possuir escolaridade obrigatória, de acordo com a idade.

13 — Posicionamento remuneratório:

Será objeto de negociação entre os trabalhadores recrutados e Junta de Freguesia, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal. Esta negociação encontra-se sujeita às determinações constantes do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

14 — Forma, local, horário e prazo de apresentação das candidaturas:

14.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel através do modelo de requerimento disponibilizado na Junta de Freguesia de Vaiamonte, devidamente preenchido de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14.2 — Os candidatos deverão instruir a candidatura, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

a) Currículo Vitae, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e datas e a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Fotocópia simples de documento comprovativo das habilitações literárias;